

Pirassununga, 18 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112 – Edição Complementar

ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 09/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação dos empregos permanentes de Serralheiro e Engenheiro Eletricista e aumento dos empregos permanentes de Escriturário, Servente de Limpeza, Técnico em Manutenção, Mecânico e Leiturista de Hidrômetro, no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Pirassununga, 17 de novembro de 2022. **Luciana Batista- “Luciana do Lésio”-Presidente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2022 –

“Dispõe sobre criação e aumento de emprego permanente no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica, a partir desta data, criado o emprego permanente mensalista de **Serralheiro**, 01 (uma) vaga, com vencimentos equivalentes a referência inicial 29 (vinte e nove) e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, passando a integrar o quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Parágrafo único. Fica acrescentado ao Anexo V, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, as atribuições do emprego permanente de Serralheiro, a saber:

SERRALHEIRO

REQUISITOS: Experiência de Serralheiro, Montador de Estruturas metálicas ou soldas em geral, possuir ensino fundamental completo.

REFERÊNCIA INICIAL: 29

ATRIBUIÇÃO: Interpretar esquemas e desenhos técnicos; Executar serviços de serralheria, tais como: preparação de chapas; Realizar operações de cortes, a quente (oxiacetilênico) e/ou a frio em: chapas, canos, barras perfilhadas, tubos metálicos etc.; Construir e instalar: estruturas metálicas em geral e/ou elementos diversos em chapas de metal (aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio, zinco, dentre outros etc.) tais como: esquadrias, grades, portões, grelhas para boca-de-lobo, suportes em geral, corrimões etc., para atender as necessidades da Autarquia; Executar serviços de soldagem - por arco elétrico, MIG (Metal Inert Gás) - em geral; Proceder com rebiteagem e parafusagem; Utilizar-se de ferramentas apropriadas mecânicas ou elétricas, tais como: furadeira de impacto, lixadeiras, serras elétricas e policortes, multicortadora, esmerilhadeira, moto esmeril, transformador de solda ou inversora de solda, dobradeiras e viradeiras, dentre outros; e ainda, ferramentas manuais, tais como: torno de bancada, chaves (combinadas, fenda, phillips, allen), serras, dobrador de tubos, arame mig, tocha mig, eletrodo, tesoura de cortar chapa etc.; na execução das tarefas, zelando pela organização e seu perfeito estado de conservação, e utilizando-se de todos os equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho; Controlar o uso/consumo dos materiais; Elaborar relatórios mensais, identificando os trabalhos realizados e os materiais consumidos; Proceder ao planejamento dos materiais e/ou ferramentas usados na seção para solicitação de compra de materiais quando necessário; Executar serviços externos e demais



Pirassununga, 18 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112 – Edição Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

tarefas relacionadas com o cargo, conforme a necessidade do serviço e a critério superior hierárquico.

Art. 2º Fica, a partir desta data, criado o emprego permanente mensalista de **Engenheiro Eletricista**, 01 (uma) vaga, com vencimentos equivalentes a referência inicial 43 (quarenta e três) e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, passando a integrar o quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Parágrafo único. Fica acrescentado ao Anexo V, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, as atribuições do emprego permanente de Engenheiro Eletricista, a saber:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

REQUISITOS: Curso Superior em Engenharia Elétrica; Conhecimentos em Informática e Autocad

REFERÊNCIA INICIAL: 43

ATRIBUIÇÃO: Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica referente aos sistemas, projetos e instalações elétricas (de baixa e alta tensão) das ETA's (Estação de Tratamento de Água), EEA (Estação Elevatória de Água - bruta ou tratada), ETE's (Estação de Tratamento de Esgoto), EEE (Estação Elevatória de Esgoto) e demais imóveis pertencentes à Autarquia; Realizar planejamento, estudos de viabilidade técnico-econômica, vistoria, perícia, laudo e parecer técnico; Elaborar orçamento; Realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade; Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; Conduzir, orientar e controlar equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção (sistemas de bombeamento, quadros elétricos, geradores etc.); Elaborar projetos e especificação, assessorando e supervisionando a sua realização; Supervisionar as contas de energia elétrica frente à Concessionária (ELEKTRO), conforme consumo de energia elétrica de cada prédio da Autarquia; Utilizar recursos de Informática (Pacote Office Windows e Autocad); Analisar dados e informações: elaborar diagnóstico; elaborar metodologia e estudos preliminares, definir técnicas e materiais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; Registrar responsabilidade técnica (ART); Preparar cronograma físico e financeiro; Elaborar o caderno de encargos / memorial descritivo / especificações; bem como quaisquer outros serviços afins e correlatos.

Art. 3º Fica, a partir desta data, aumentado de 17 (dezessete) para 22 (vinte e dois) o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Escriturário**, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.



Pirassununga, 18 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112 – Edição Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º Fica, a partir desta data, aumentado de 05 (cinco) para 06 (seis) o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Servente de Limpeza**, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 5º Fica, a partir desta data, aumentado de 05 (cinco) para 07 (sete) o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Técnico em Manutenção**, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 6º Fica, a partir desta data, aumentado de 02 (dois) para 03 (três) o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Mecânico**, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 7º Fica, a partir desta data, aumentado de 12 (doze) para 14 (catorze) o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Leiturista de Hidrômetro**, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de outubro de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



Pirassununga, 18 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112 – Edição Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei Complementar que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis **dispõe sobre criação dos empregos permanentes de Serralheiro e Engenheiro Eletricista e aumento dos empregos permanentes de Escriturário, Servente de Limpeza, Técnico em Manutenção, Mecânico e Leiturista de Hidrômetro, no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.**

Embasam o encaminhamento da propositura, mensagem do Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante dos autos do procedimento administrativo nº 4.866, de 21 de outubro de 2022, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente Mensagem.

Dada a clareza com que o Projeto segue redigido e o alcance que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo.

Pirassununga, 27 de outubro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



Pirassununga, 18 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112 – Edição Complementar



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga,

O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, vem através da presente, encaminhar e submeter à apreciação desta Colenda Casa, o incluso projeto de Lei Complementar, que tem por escopo o aumento na quantidade e a criação de cargo de emprego permanente no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.

As alterações ora propostas visam, portanto, proporcionar maior eficiência aos serviços públicos prestados pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, buscando maior agilidade nos procedimentos administrativos internos, bem como, nas demais atividades desempenhadas por esta Autarquia, visando como finalidade precípua, a prestação de serviços de qualidade ao cidadão pirassununguense, fortalecendo-se assim, cada vez mais, a relação entre o Poder Público e a sociedade.

O aumento no número de vagas do emprego permanente mensalista de Escriturário se faz necessário, pois, com a criação de 02 (duas) novas Seções na Autarquia, sendo, a Seção de Cadastro e a Seção de Patrimônio, através da Lei Complementar nº 172, de 13 de maio de 2020, e como consequência, o considerável aumento nas atividades internas desenvolvidas por esta Autarquia, verificou-se que não dispomos de empregados disponíveis nos quadros para suprir as necessidades oriundas da nova realidade, motivo pelo qual, justifica-se o aumento de vagas ora proposto.

Já com relação ao aumento no número de vagas de servente de limpeza, técnico em manutenção, mecânico e leiturista de hidrômetro, se faz necessário para atender as demandas da Autarquia.

No que tange a criação do emprego permanente de serralheiro, este novo cargo se faz necessário, haja vista a grande quantidade de serviços em que referida mão-de-obra auxiliará a Autarquia, evitando que se faça uma licitação para a contratação, por exemplo, de empresa especializada na confecção e instalação de bocas-de-lobo, muito utilizadas pela Autarquia para a solução de drenagem de águas pluviais.

Quanto a criação do emprego permanente de engenheiro eletricista, cumpre esclarecer que este profissional entende de toda estrutura elétrica, desde circuitos eletrônicos simples até complexos, que necessitam de baixa ou alta tensão elétrica, de forma que atuará diretamente no gerenciamento das redes e circuitos elétricos existentes tanto nos imóveis de propriedade da Autarquia bem como nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto, garantindo o bom funcionamento das redes elétricas e suas tecnologias.

No que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, cumpre frisar que a medida não implicará num impacto significativo na despesa pública, conforme Vossas Excelências podem observar da Planilha elaborada pela seção competente, anexa ao presente.

Destarte, evidenciadas as razões de interesse público que fundamentam a aprovação da iniciativa, contamos que este também seja o entendimento de Vossas Excelências e esperamos a análise e a aprovação desta Colenda Câmara.

Av. Newton Prado nº 2664- Pirassununga/SP – Fone: (19) 3565-4511 – Cep:13631-901



Pirassununga, 18 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112 – Edição Complementar



Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de mais alta estima e consideração.

Pirassununga/SP, 20 de outubro de 2022.

Jeferson Ricardo do Couto
Superintendente





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 18 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112 – Edição Complementar



DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO NO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

CARGO: SERRALHEIRO (VAGAS: 01) - REF: 29		
	MÊS	ANO
SALÁRIO	2.360,18	28.322,16
INSS	654,34	6.302,40
FGTS	227,6	2.731,20
V. ALIMENTAÇÃO	811,53	9.738,36
13º SALÁRIO		2.360,18
INSS - 13º		654,34
FGTS- 13º		227,60
1/3 FÉRIAS		948,32
INSS-FÉRIAS		75,86
FGTS-FÉRIAS		75,86
INSALUB. 40% + 13	484,8	6.302,40
TOTAL (R\$)		
TOTAL	4.538,05	59.288,42

CARGO:TEC. DE MANUTENÇÃO (VAGAS: 02)-REF -29		
	MÊS	ANO
SALÁRIO	2.360,18	28.322,16
INSALUB. 40% +13º	484,80	6.302,40
INSS	654,34	7.852,14
FGTS	227,6	2.731,20
V. ALIMENTAÇÃO	811,53	9.738,36
13º SALÁRIO		2.360,18
INSS-13º		654,34
FGTS-13º		227,60
1/3 FÉRIAS		948,32
INSS-FÉRIAS		75,86
FGTS-FÉRIAS		75,86
TOTAL R\$	4.538,05	59.288,42
TOTAL (02)	9.076,10	118.576,84



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 18 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112 – Edição Complementar



CARGO: ESCRITURÁRIO (VAGAS: 05) -REF: 29		
	MÊS	ANO
SALÁRIO	2.360,18	28.322,16
INSS	542,84	6.514,09
FGTS	188,81	2.265,77
V. ALIMENTAÇÃO	811,53	9.738,36
13º SAL.		2.360,18
INSS-13º		542,84
FGTS-13º		188,81
1/3 FÉRIAS		786,72
INSS-FÉR.		62,94
FGTS- FÉR.		62,94
TOTAL(R\$)	3.903,36	50.844,81
TOTAL(05)	19.516,80	254.224,05

CARGO: MECÂNICO (VAGAS: 01) REF. 29		
	MÊS	ANO
SALARIO	2.360,18	28.322,16
INSALUB. 40%+13º	484,40	6.302,40
V. ALIMENTAÇÃO	811,53	9.738,36
INSS	654,34	7.852,14
FGTS	227,6	2.731,20
13º SALÁRIO		2.360,18
INSS 13º		654,34
FGTS 13º		227,6
1/3 FÉRIAS		948,32
INSS-FÉRIAS		75,86
FGTS-FÉRIAS		75,86
TOTAL (R\$)	4.538,05	59.288,42
TOTAL	4.538,05	59.288,42



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 18 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112 – Edição Complementar



CARGO: SERV. DE LIMPEZA (VAGAS: 01)- REF- 16

	MÊS	ANO
SALÁRIO	1.325,18	15.902,16
INSALUB. 40%+ 13º	484,8	6.302,40
INSS	416,29	4.995,54
FGTS	144,8	1.737,60
V. ALIMENTAÇÃO	811,53	9.738,36
13º SALÁRIO		1.325,18
INSS-13º		106,01
FGTS-13º		106,01
1/3-FÉRIAS		603,32
INSS- FÉRIAS		48,26
FGTS- FÉRIAS		48,26
TOTAL	3.182,60	40.913,10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



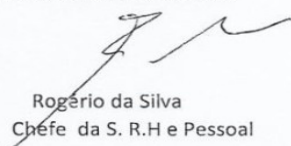
Pirassununga, 18 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112 – Edição Complementar




CARGO: LEIT. DE HIDROMETROS (VAGAS: 02) - REF- 19		
	MÊS	ANO
SALÁRIO	1.509,40	18.112,80
INSS	402,91	4.834,97
FGTS	140,14	1.681,73
V. ALIMENTAÇÃO	811,53	9.738,36
13º SALÁRIO		1.509,40
INSS- 13º		402,91
FGTS-13º		140,14
1/3- FÉRIAS		583,93
INSS- FÉRIAS		46,71
FGTS-FÉRIAS		46,71
INSALUB. 20% +13º	242,4	3.151,20
TOTAL (R\$)	3.106,38	40.248,86
TOTAL (02)	6.212,76	80.497,72

DEMONSTRATIVO GERAL EM R\$		
	MÊS	ANO
TOTAL (R\$)	47.064,36	612.788,55

Pirassununga SP, 30 de Setembro de 2022


Rogério da Silva
Chefe da S. R.H e Pessoal





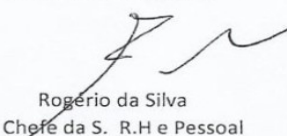
Pirassununga, 18 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112 – Edição Complementar



DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO NO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA (VAGAS: 01) REF. 43		
	MÊS	ANO
SALARIO	4.456,85	53.482,20
PERICUL. 30%+13º	1.337,05	17.381,71
V. ALIMENTAÇÃO	811,53	9.738,36
INSS	1.332,60	15.991,16
FGTS	463,51	5.562,12
13º SALÁRIO		4.456,85
INSS 13º		1.332,60
FGTS 13º		463,51
1/3 FÉRIAS		1.931,30
INSS-FÉRIAS		154,5
FGTS-FÉRIAS		154,5
TOTAL (R\$)	8.401,54	110.648,81
TOTAL	8.401,54	110.648,81

Pirassununga SP, 18 de Outubro de 2022


Rogério da Silva
Chefe da S. R.H e Pessoal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 18 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112 – Edição Complementar



SERVIÇO AGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL SET/2021 A AGO/2022

RS 1

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.207.606,41	1.152.964,02	1.956.925,37	1.637.243,78	1.368.841,81	1.137.361,84	1.191.807,10	1.246.465,86	1.361.626,54	1.313.242,64	1.332.232,01	1.325.294,43	16.231.611,83	0,00
Pessoal Ativo	1.169.177,15	1.127.099,27	1.909.784,71	1.611.379,03	1.340.529,81	1.112.841,65	1.167.286,91	1.221.945,67	1.332.776,75	1.284.392,85	1.303.382,34	1.295.873,29	15.876.469,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	888.548,75	845.342,34	1.615.412,66	1.052.737,14	1.017.201,78	823.665,09	880.255,55	917.045,53	1.010.471,52	960.660,11	985.038,97	972.742,28	11.969.141,72	0,00
Obrigações Patronais	280.628,40	281.756,93	294.372,05	558.641,89	323.328,03	289.176,56	287.031,36	304.880,14	322.305,23	323.732,74	318.343,27	323.131,01	3.907.327,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	38.429,26	25.864,75	47.140,66	25.864,75	28.312,00	24.520,19	24.520,19	24.520,19	28.849,79	28.849,79	28.849,79	29.421,14	355.142,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	38.429,26	25.864,75	47.140,66	25.864,75	28.312,00	24.520,19	24.520,19	24.520,19	28.849,79	28.849,79	28.849,79	29.421,14	355.142,50	0,00
Fúndios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 3º da Lei nº 10.724/2003)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Enquadrado Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	52.074,32	2.501,65	250.063,49	197.233,53	2.526,66	2.755,85	5.015,58	2.755,85	59.225,26	2.755,85	3.673,50	2.755,85	581.337,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	52.074,32	2.501,65	250.063,49	197.233,53	2.526,66	2.755,85	5.015,58	2.755,85	59.225,26	2.755,85	3.673,50	2.755,85	581.337,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.155.532,09	1.150.462,37	1.706.861,88	1.440.010,25	1.366.315,15	1.134.605,99	1.186.791,52	1.243.710,91	1.302.401,28	1.310.486,79	1.328.558,53	1.322.538,58	15.648.274,44	0,00
% DA DESPESA SOBRE A RCL	39,80	40,65	59,39	41,40	48,96	42,26	41,26	39,37	42,11	41,72	45,05	42,06		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.903.187,44	2.830.437,57	2.873.882,95	3.478.151,51	2.790.855,17	2.684.860,65	2.876.399,82	3.159.016,02	3.092.980,88	3.141.161,88	2.948.881,67	3.144.300,61	35.924.116,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 9º da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 10º da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LI	2.903.187,44	2.830.437,57	2.873.882,95	3.478.151,51	2.790.855,17	2.684.860,65	2.876.399,82	3.159.016,02	3.092.980,88	3.141.161,88	2.948.881,67	3.144.300,61	35.924.116,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.648.274,44	43,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.741.912,46	1.698.262,54	1.724.329,77	2.086.890,91	1.674.513,10	1.610.916,39	1.725.839,89	1.895.409,97	1.855.788,53	1.884.697,13	1.769.329,00	1.886.580,37	21.554.470,06	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.654.816,84	1.613.349,41	1.638.113,28	1.982.546,36	1.590.787,45	1.530.370,57	1.635.547,90	1.800.639,47	1.762.999,10	1.790.462,37	1.680.862,55	1.797.251,19	20.476.746,56	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.567.721,22	1.528.436,29	1.551.896,79	1.878.201,82	1.507.061,79	1.449.824,75	1.553.255,90	1.705.868,97	1.670.209,68	1.696.227,42	1.592.396,10	1.697.922,33	19.399.023,05	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 18 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112 – Edição Complementar



Pirassununga, 20 de outubro de 2022.

Referente: Demonstrativo sobre Impacto Financeiro de Despesas com PESSOAL

$$\frac{R\$1.378.004,48 \times 100}{R\$ 3.144.300,61} = 43,82\%$$

$$43,82\% - 42,06\% = 1,76\%$$


AILTON ROSA
DIRETOR FINANCEIRO

Av. Newton Prado nº 2664 – Centro – Fone/Fax: (019) 3565-4511 – Pirassununga – Est. São Paulo – Cep:13631-901
CNPJ. – 46.965 983/0001-54 Insc. 536.121.025.115

FIM DA EDIÇÃO